



INSTITUTO DA VINHA
E DO VINHO®

REGISTO E ALTERAÇÃO DE ENTIDADES

ACESSO AO SIVV DE ENTIDADES

NOVEMBRO | 2019



ÍNDICE

ÂMBITO E JUSTIFICAÇÃO	3
ACESSO À PLATAFORMA SIVV	3
COMO INSCREVER UMA ENTIDADE NOVA NO SIVV	5
COMO INSCREVER/ALTERAR UMA ENTIDADE NO IB	7

Âmbito e justificação

No âmbito do processo de simplificação administrativa de procedimentos, com o objetivo de aumentar a eficiência na Administração Pública e garantir melhores serviços, a partir de 20 de novembro, a entrada para a criação e alteração de dados das entidades passou a ter uma gestão única e centralizada.

Por razões de operacionalização a recolha dos dados de novas entidades ou qualquer alteração a entidades existentes, com exceções abaixo discriminadas é efetuada apenas na aplicação do iDIGITAL, IB - Identificação do Beneficiário, do IFAP.

As entidades no Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (SIVV), são alimentadas pelos dados registados no IB.

Acesso à plataforma SIVV

Quando se acede ao SIVV, o acesso das entidades continua a ser pelo número de identificação fiscal (NIF), existindo regras e procedimentos que importa esclarecer, sendo esta a justificação deste manual.

O acesso ao SIVV tem agora a configuração da fig. 1. É a entrada para os utilizadores que vão operar na plataforma e para as entidades que se queiram registar no SIVV ou aceder ao seu registo vitícola.

Fig. 1 - Acesso ao SIVV



The image shows the login interface for the SIVV system. At the top, the text 'SISTEMA de INFORMAÇÃO da VINHA e do VINHO' is displayed in a dark red font. Below this, there are two input fields: 'Utilizador ou NIF' and 'Código de Acesso'. To the right of these fields is a teal button labeled 'ENTRAR'. Below the input fields, there are two rounded rectangular buttons: 'Recuperar Senha' and 'Registar-se no SIVV'.

No caso dos utilizadores que operam no SIVV a forma de pesquisa é idêntica à versão anterior.

Se a entidade pesquisada existir no SIVV é mostrada toda a informação conforme fig. 2

Fig. 2 – Novo formato do perfil das entidades no SIVV

Os campos não editáveis (cor cinza) só podem ser alvo de alteração pelo Balcão Único - [Ver como?](#) -

Rosto Pessoa Colectiva Gerentes/Representantes Lista de Instalações Agente Económico Documentos

Identificação do Beneficiário

Nome Completo / Designação Social:	N.º do IFAP (NIFAP):
<input type="text" value="REDACTED"/>	<input type="text" value="REDACTED"/>
País de emissão do NIF	N.º Contribuinte
<input type="text" value="Portugal"/>	<input type="text" value="REDACTED"/>
Acesso renovado em:	Estado de Acesso ao SIVV *
<input type="text" value="22-11-2019"/>	<input type="text" value="Ativo"/>
Cessação de Atividade: <input type="checkbox"/>	
Data de Cessação de Atividade: <input type="text"/>	

Endereço

País:	Distrito:
<input type="text" value="Portugal"/>	<input type="text" value="Beja"/>
Concelho:	Freguesia:
<input type="text" value="Vidigueira"/>	<input type="text" value="Selmes"/>
Localidade:	Morada:
<input type="text" value="REDACTED"/>	<input type="text" value="REDACTED"/>
Código Postal:	
<input type="text" value="REDACTED"/>	

Endereço para Correspondência

Neste formato aparecem vários separadores, sendo somente importada informação do IB para os separadores **Rosto – Pessoa Colectiva – Gerentes/Representantes e Documentos**.

Também é importada a informação referente aos CAEs que se referem ao negócio, no separador **Agente Económico**.

Ao fundo da página existem as opções visíveis na fig. 3, de que destacamos o seguinte:

ALTERAR – Permite preencher/alterar alguns campos.

RELATÓRIO – Abre um PDF com a informação dos dados da entidade

BU – ATUALIZAR – Possibilita atualizar o perfil da entidade com informação importada do IB. Esta opção só deve ser acionada, se necessário e clicando somente uma vez.

Fig. 3 – Ícones no fim da página do perfil da entidade



A opção **ALTERAR**, além de mostrar os campos editáveis no SIVV, apresenta a mensagem indicada na fig. 4.

Fig 4 – Aspeto atual do perfil das entidades

Os campos não editáveis (cor cinza) só podem ser alvo de alteração pelo Balcão Único - [Ver como?](#) -

[Rosto](#) [Pessoa Colectiva](#) [Gerentes/Representantes](#) [Lista de Instalações](#) [Agente Económico](#) [Documentos](#)

Clicando em [Ver Como?](#) acede-se a uma página do portal do IFAP explicativa dos procedimentos sobre inscrição ou alterações dos dados das entidades, que não são possíveis no SIVV.

Como inscrever uma entidade nova no SIVV

Se uma entidade não existe no SIVV, o sistema dá a mensagem:

Fig. 5



O passo seguinte é confirmar se a entidade possui IB. Se tiver, a forma de inscrever pela primeira vez esta entidade é idêntica à de qualquer utilizador.

Introduz-se o NIF e clica-se em **Registar-se no SIVV** (fig. 6).

Figura 6 – Inscrever nova entidade com IB no SIVV



SISTEMA de INFORMAÇÃO da VINHA e do VINHO

Utilizador ou NIF Código de Acesso ENTRAR

Recuperar Senha Registar-se no SIVV

O procedimento seguinte é colocar os dados que são solicitados, fig 7.

Fig. 7 – Introdução de dados do IB



REGISTAR novo utilizador.

N.º Contribuinte/Utilizador: *
N.º do IFAP (NIFAP): *
Email:

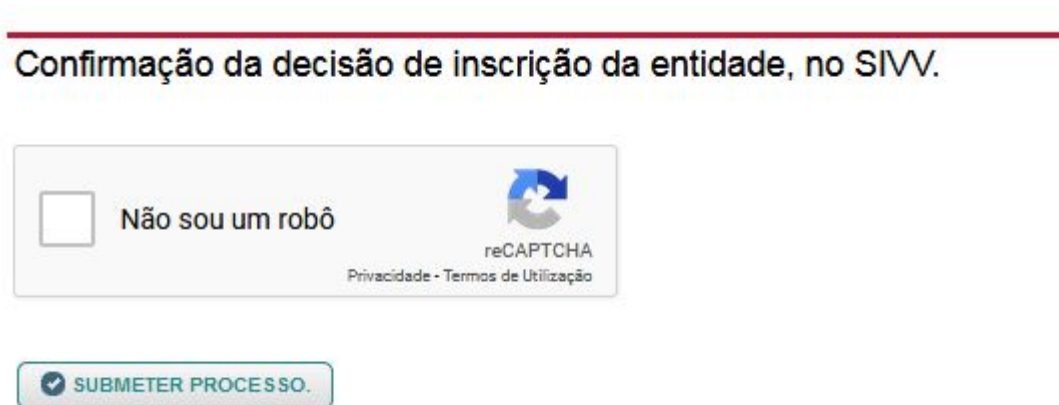
SAIR VERIFICAR

O registo do utilizador só se aplica aos Beneficiários do IFAP que possuam o Número de Identificação do Beneficiário (NIFAP).
Caso ainda não tenha Número de Identificação de Beneficiário (NIFAP) e pretenda registar-se no portal, poderá solicitá-lo, presencialmente, junto de qualquer [sala de atendimento](#).
A Palavra-Chave só será enviada por email se tiver esse dado associado ao seu formulário de Identificação do Beneficiário (IB), caso contrário será remetida por ofício para a morada associada.

É obrigatório o NIF e o NIFAP. Se a entidade tiver *Email* no IB este também é obrigatório.

O sistema obriga depois a algumas validações obrigatórias (fig 8).

Fig 8 – Verificação da decisão



Confirmação da decisão de inscrição da entidade, no SIVV.

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos de Utilização

SUBMITER PROCESSO.

Após submissão, aparece a mensagem **Processo terminado**. Os dados são importados para o SIVV.

Informa-se também que será remetida a Palavra-Chave para a entidade.



Quem deve registar uma entidade no SIVV?

O SIVV está preparado para ser a própria entidade a realizar o ato, respeitando o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

Qualquer outra forma de registo deve respeitar o RGPD.

→ Não é possível inscrever uma entidade no SIVV sem IB e NIFAP.

Como inscrever/alterar uma entidade no IB

A identificação do beneficiário (IB) é feita mediante a inscrição no sistema de informação do IFAP, sendo-lhe atribuído um número de identificação - NIFAP - que o permite identificar perante o IFAP e agora também necessário para se identificar junto do IVV.

A primeira inscrição de uma entidade é sempre realizada de forma presencial junto das entidades credenciadas.

Todas as informações sobre este assunto podem ser acedidas em <https://www.ifap.pt/web/guest/ib-informacao>.